



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

RESOLUÇÃO Nº 022/2013

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2013 e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

Considerando-se frente ao aumento significativo e de relevância não previsto de demandas jurídicas, por parte dos entes consorciados e regulados;

Considerando-se que no plano de trabalho da Agência está prevista a realização de atos legais para o provimento dos cargos, no decorrer deste exercício;

Considerando-se que a contratação em caráter temporário emergencial tem como objeto o interesse público e assegurar que seja dada às reponsabilidades reguladoras, o suporte legal e necessário para o efetivo atendimento dos interessados e, que esta contratação emergencial não serve de escudo para legitimar a não realização de processo seletivo simplificado;

Considerando-se que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina têm interferido, legalmente e oportunamente, no sentido de acompanhar os contratos regulados;

Considerando-se que a complexidade inicial de implantação das atividades de regulação, recém-iniciada pela AGIR e ainda, que os serviços a serem contratados têm a necessidade e interesses imediatos;

Considerando-se que a necessidade desta contratação não decorre da falta de planejamento e zelo pela coisa pública, ao contrário, tem este ato a preocupação de garantir às partes o melhor e mais rápido atendimento em suas demandas;

Considerando-se tratar-se de situação anômala e a tramitação normal de processo seletivo seria neste momento inadequada, diante da necessidade de soluções imediatas e que se não adotadas, iriam trazer o risco de graves prejuízos aos valores tutelados;

Considerando-se as Resoluções nº 014, 015 e 016/2016, de 22 de março de 2013, que alteram respectivamente o Protocolo de Intenções, o Estatuto Social e o Estatuto de Servidores da AGIR, o qual altera o cargo de Advogado da AGIR;



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação temporária e emergencial do senhor **LUCIANO GABRIEL HENNIG**, para ocupar o cargo de Advogado, do Anexo I do Quadro Geral de Cargos Permanentes, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento inicial correspondente à referência 104 (cento e quatro).

Art. 2º As atribuições do contratado estão elencadas na Seção VIII – ASSESSORIA JURÍDICA, Artigo 64-F e Parágrafo Único do Protocolo de Intenções da Resolução nº 014/2013, de 22 de março de 2013.

Art. 3º A presente contratação é autorizada nos termos da Lei nº 11.107/2005 c/c Decreto nº 6.017/2007, e Artigo 83 e seus parágrafos do Estatuto do Consórcio Público, *ad referendum* da Assembleia Geral da AGIR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 17 de maio de 2013.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR